



LF - VIAGENS TURISMO E TRANSPORTES

site: www.lfturismo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Destino da Viagem:					
Data de Saída:		Data de Retorno:		Tipo:	

O presente Contrato de Prestação de Serviços da LF - Agência de Viagens, Turismo e Transporte, com razão social de Francisco Azzus Rocha EPP, CNPJ 02.886.086/0001-27, a seguir denominada CONTRATADA:

e de outro lado, na qualidade de CONTRATANTE o(a)Sr.(a):

		Nome da mãe				
CPF		RG		Data Nasc.		Tel. ()
Endereço				N°	Compl.	Bairro
Cidade		UF	CEP	Desde		Tipo Própria Alugada
Empresa				Data Adm.		Tel. ()
Endereço				N°	Compl.	
Bairro		Cidade		UF	CEP	
Cargo		Renda		E-mail		

Têm entre si ajustado o que segue:

1. Da Prestação dos serviços:

SERVIÇOS INCLUSOS

Nome	Data de Nasc.	RG	CPF

2. Do preço: A Contratada declara haver recebido do Contratante, no ato da assinatura deste contrato, por cheques de sua emissão, por boletos bancários, cartão de crédito, débito em conta ou pagamento à vista, o valor de R\$ ()

3. Do pagamento:

--

3.1. Caso solicitado e concedido o parcelamento de preço, o Contratante que tiver pago a entrada será responsável pela quitação integral do restante do preço orçado para todo o programa de viagem.



LF - VIAGENS TURISMO E TRANSPORTES

site: www.lfturismo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

3.2. Como pagamento do programa de viagem, fica a **Contratada**, desde logo, autorizada pelo **Contratante**, a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança e escolha, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber, através de emissão de fichas de compensação, débito em conta corrente ou outro meio por esta determinada. A **Contratada** fica autorizada também a consultar diretamente à instituição financeira, responsável pela concessão do crédito, a cerca das pendências financeiras relativas a este contrato.

4. Das responsabilidades do Contratante: O **Contratante**, acima qualificado, assina este contrato como responsável por si e pelas as demais pessoas, para quem as reservas são feitas e descritos acima.

4.1. Havendo alterações na programação, afetando parcial ou totalmente qualquer item da viagem, a **Contratada** comunicará o **Contratante**, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data do início da viagem.

4.2 Tanto a ordem, horários, quanto a disponibilidade dos passeios estão sujeitas a alterações sem prévio aviso, em função de variações climáticas ou operacionais, não cabendo por parte do **Contratante**, qualquer solicitação de ressarcimento.

4.3 A **Contratada** não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas no caso de hospedagem "a compartilhar".

5. Das solicitações de cancelamento: Na hipótese de cancelamento ou pedido de reembolso deste contrato, a qualquer tempo, o **Contratante** deverá fazer o pagamento da próxima parcela vincenda do contrato, independentemente da forma de pagamento, a partir da data da solicitação, para atender o prazo necessário dos procedimentos internos e das exigências das instituições financeiras.

6. Da desistência, transferência e cancelamento: A **Contratada** efetuará, ao **Contratante**, o reembolso do valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido pela **Contratada**, excluindo-se o valor da comissão retida, bem como despesas administrativas e valores já pagos aos fornecedores.

6.1. Na ocorrência de alguma das hipóteses mencionadas, serão deduzidas as seguintes despesas administrativas do valor total cobrado pelo pacote turístico, cujo prazo será contado da data do início da viagem, na seguinte proporção:

6.1.1. Com 30 (trinta) dias ou mais: 10% (dez por cento);

6.1.2. Com 29 (vinte e nove) até 21 (vinte e um) dias: 15% (quinze por cento);

6.1.3. Com 20 (vinte) até 07 (sete) dias: 20% (vinte por cento);

6.1.4. Com menos de 07 (sete) dias da data do início da viagem será aplicada a despesa administrativa de 20% (vinte por cento), bem como despesas cobradas pelos fornecedores (transportadoras, receptivos, hotéis, restaurantes, e outros serviços), devidamente comprovadas, pois a **Contratada** é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, dependendo de terceiros para sua efetiva execução.

6.1.5 Além das despesas administrativas descritas acima, serão descontados os valores já pagos aos fornecedores para garantia das reservas, devidamente comprovadas, pois a **Contratada**, conforme mencionado na cláusula anterior, é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na posse transitória dos valores recebidos, porque depende de terceiros para a efetiva execução destes serviços, tais como transporte aéreo, marítimo e rodoviário, bem como hospedagem, receptivo, restaurantes e outros serviços contratados.

6.1.6 No caso de fretamento aéreo ou rodoviário, devido às condições especiais de contratação entre a **Contratada** e as empresas transportadoras, não é permitido transferência de data ou reembolso de trechos não utilizados.

6.2. Ocorrendo desistência do turista, em qualquer fase ou etapa da viagem após seu início, não haverá devolução de valores, tampouco qualquer bonificação para o desistente.

7. Do cancelamento do pacote pela Contratada - Quando a execução dos serviços adquiridos não puder ser realizada por motivo técnico ou por impedimento da prestadora de serviço de hotelaria, reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cancelar a prestação do serviço de viagem, comunicando o **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ocorrendo o cancelamento, ficará à escolha do **CONTRATANTE** a contratação de outra prestadora do serviço de hospedagem ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma das possibilidades, será devolvido pela **CONTRATADA**, integralmente o valor pago.

8. Dos documentos para viagem NACIONAL - São aceitos os seguintes documentos ORIGINAIS: carteira de identidade (RG) desde que a foto identifique claramente o passageiro (preferencialmente com no máximo 10 anos de expedição), identidades de classe (OAB, CRA, CREA, CRM, Militares etc.), RNE (no caso de estrangeiros), Carteira de Motorista (desde de que com foto e no prazo de validade).

8.1 Para crianças (até 11 anos): é necessário que esteja acompanhado dos pais, caso esteja acompanhando somente de um dos pais, ou avós, ou tutor, ou, ainda, de irmão ou tio maior de 18 anos, sempre comprovado documentalmente o grau de parentesco, e necessária autorização escrita, com firma reconhecida em cartório, do pai ou da mãe ausente, ou do tutor. Porém, se estiver desacompanhado, será necessária autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

8.2 Para hospedagem de criança (até 11 anos) ou adolescente (12 a 17 anos), desacompanhado: deve estar **AUTORIZADO** expressamente a hospedar-se, pelos pais, tutor ou responsável, por escrito e com firma reconhecida em cartório (art.82, Lei nº 8.069/90).

9. Eleição de Foro - Para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Santos, para resolver e decidir qualquer questão entre as partes, envolvendo o que foi aqui contratado, devendo, em consequência, nele ser proposta medida judicial por qualquer das partes.

Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o **CONTRATANTE** assina abaixo, sem quaisquer restrições.

Local e Data

Assinatura do Contratante